



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TAAO CO N.º 069/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.5503.0011556/2022-95

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 09.370.244/0001-30, estabelecida na ADE, Conjunto 20, Lote 46, Parte A - Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0011556/2022-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repactuar os preços praticados no contrato em 4,89% (quatro inteiros, oito décimos e nove centésimos por cento), a contar de 1º/1/2024, consoante o disposto na Cláusula Sétima – Da Repactuação do Contrato, na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF e o SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS, registrada sob o nº MTE DF00184/2024, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 1.881.300,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos reais e dez centavos), a contar de 1º/1/2024, conforme tabelas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, valor estimado, conforme tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídos as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e assistência odontológica.

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MENSAL BRIGADISTA LÍDER 12X36H (DIURNO)	1	22.298,57	22.298,57
MENSAL BRIGADISTA 12X36H (DIURNO)	5	18.289,57	91.447,85
MENSAL BRIGADISTA 12X36H (NOTURNO)	2	19.853,30	39.706,60
TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS			153.453,02

PARÁGRAFO SEGUNDO –DO VALOR DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DEVIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, Seguro de Vida e Assistência Funeral e Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Nona – Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS BENEFÍCIOS POR RESSARCIMENTO			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	Valor (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
PLANO AMBULATORIAL	16	184,55	2.952,80
SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL	16	15,02	240,32
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	16	12,81	204,96
AUXÍLIO LAZER/CULTURA	16	28,33	453,28

TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS**3.851,36*****CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2024NE00070, emitida em 15/01/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 4.080,23 (quatro mil oitenta reais e vinte e três centavos) a garantia contratual, para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 94.065,01 (noventa e quatro mil sessenta e cinco reais e um centavo), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, Usuário Externo, em 15/07/2024, às 09:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, Secretária(o)-Geral, em 23/07/2024, às 19:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314256** e o código CRC **E659F8F5**.
